



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



LENEP

Laboratório de Engenharia
e Exploração de Petróleo

RESOLUÇÃO No 02/2015 ⁽¹⁾

(Esta Resolução substitui a Resolução nº001/2010)

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório
e de Exploração ⁽¹⁾**

**Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para o encaminhamento da dissertação
ou da tese para defesa pública**

Art. 1º - O estudante de pós-graduação, com anuência do orientador, após elaborar o documento de dissertação ou tese, candidato ao título de mestre ou doutor, deverá solicitar, em formulário próprio (anexo), o encaminhamento da dissertação ou tese para defesa, acompanhado do referido documento impresso e do(s) artigo(s) científico(s), conforme requer os itens 1 e 2 da Resolução nº 01/2015, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data de defesa pretendida.

Art. 2º - A critério do orientado e orientador, a tese ou dissertação redigida no formato convencional poderá ser substituída por uma constituída dos seguintes capítulos:

Doutorado: Resumo/Abstract, Introdução, no mínimo 2 (dois) artigos científicos aceitos para publicação na forma final em periódico classificado no estrato A1 ou A2 pelo QUALIS da Capes, e conclusão. É requisito obrigatório que o orientado seja autor principal nas 02 (duas) publicações;

Mestrado: Resumo/Abstract, Introdução, no mínimo 1 (um) artigo científico aceito para publicação na forma final em periódico classificado no estrato A1 ou A2 pelo QUALIS da Capes, e conclusão.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Curso examinará o pedido do aluno, devendo deferir ou indeferir o pedido.

Em caso de deferimento do pedido do aluno a Comissão Coordenadora deverá aprovar a composição da Banca Examinadora.

Em caso de indeferimento do pedido do aluno o documento será devolvido ao mesmo com a indicação objetiva dos pontos a serem corrigidos.

Art. 4º - Após a aprovação do pedido do aluno pela Comissão Coordenadora do Programa, o mesmo deverá providenciar as vias impressas do documento para o seu encaminhamento pela Coordenação do Programa a cada um dos membros integrantes da Banca Examinadora.



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



LENEP

Laboratório de Engenharia
e Exploração de Petróleo

Art. 5º - A critério da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, casos excepcionais poderão ser avaliados por professores da área específica.

Revoga-se a RESOLUÇÃO nº 001/2010 de 27/11/2010.

Prof. Roseane M. Misságia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Reservatório e de Exploração
LENEP/CCT/UENF

¹ - Aprovada pela CCP em 17/07/2015 - Homologada pela CPPG em 22/09/2015